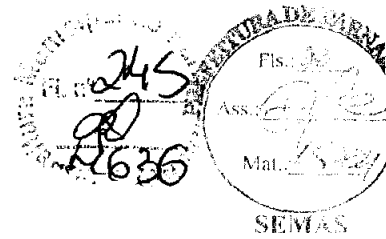
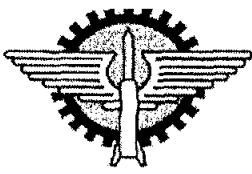


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preço para futura aquisição de veículos automotores para atender a Municipal de Assistência Social – SEMÁS de Parnamirim/RN, conforme descrições neste Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preço.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o adquirir veículos automotores, de modo a garantir a troca gradativa da frota desta secretaria, substituindo assim os veículos hoje locados para esse fim.

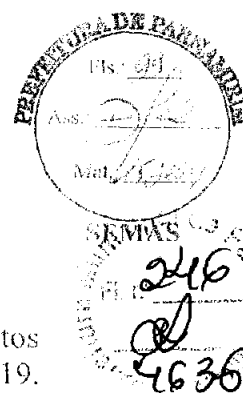
2.2 A presente aquisição visa também o cumprimento da decisão judicial, referente ao Processo nº - 0101281-27.2016.8.20.0124 – Ação Civil Pública da Vara da Infância, juventude e do Idoso da Comarca de Parnamirim.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	<b>VEICULO AUTOMOTOR HATCH</b> – com 05 (cinco) lugares, zero km, fabricação no mínimo: 2020 e modelo no mínimo: 2020 cor: branca, motor com potência mínima 1.0 e mínimo de 82 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina) com capacidade mínima de 45 litros; câmbio manual de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, 05 (cinco) portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, injeção eletrônica, pneu/roda medida mínima 165/70 R13, porta malas com capacidade mínima de 250 litros, câmbio mecânico, encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro, extintor de incêndio com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, triângulo de sinalização, macaco hidráulico e pneu sobressalente, contendo acessórios de segurança sendo eles: cinto de segurança para todos os assentos, Air-Bag para o motorista e passageiro da frente, freios ABS. Montagem se adaptações. Todos acessórios de acordo com o CONATRAN. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e com seguro obrigatório quitado, isento de IPVA.	UND	09

### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Os Veículos deverão ser entregues no setor de garagem situado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210 - Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-270. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado após a emissão da ordem de compra ou documento equivalente.



## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto;

5.2 Para execução do pagamento de que trata o item 5.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e sua respectiva agência, bem como as 05 (cinco) certidões tributárias;

5.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contrata e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado;

5.4 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas da fazenda federal, estadual e municipal;

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os veículos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão;

5.6 Quaisquer erro ou emissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado

5.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

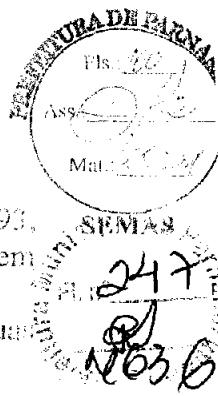
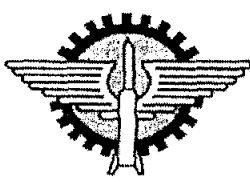
## 6. GARANTIA

6.1 Mínimos de 01(um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir a nota de empenho;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;



7.3 Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao texto das respectivas faturas, com as ressalvas c/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.5 Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo, conforme o item 5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

8.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolorosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou ilegais a que estiver sujeita;

8.3 Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.5 Aceitar os acréscimos ou suspensões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

8.6 Possuir concessionárias na cidade de Natal/RN, com o escopo de serem realizados os serviços de pós venda, necessários ao bom funcionamento dos veículos.

8.7 Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

8.8 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação.

8.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.10 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

9.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência.

## 10. CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS:

10.1 A licitante deveram cotar o preço em real com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula, que devera ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

10.2 Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante na proposta.

10.3 A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

10.4 Na formulação de sua proposta, a empresa devera observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.

10.5 A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar devera apresentar detalhadamente dos valores que compõe seu preço.



10.6 As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de produto e Órgão Contratante, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito a ampla defesa sem prejuízo das demais combinações legais previstas no edital, ao licitante que:

11.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3 Deixar de entregar documentos exigidos no edital;

11.1.4 Apresentar documentos falsos;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.2 Independentes da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados a CONTRATANTE.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegura o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.


11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado as secretarias municipais, observando o princípio da proporcionalidade.

### 12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

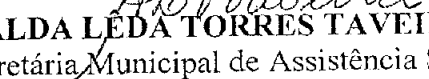
12.1 Serão o de menor preço por item.

### 13. PRAZOS DE VIGÊNCIA:

13.1 A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contando a partir da sua assinatura.

  
**DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA**  
Gerente de Compras e Suprimento  
Mat. 15204

Autorizo:

  
**ALDA LEDA TORRES TAVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social